15 - Recepcionista: Recepcionar, receber, orientar e encaminhar o público membros da comunidade е visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los а pessoas ou setor procurados; prestar informações; atender chamadas telefônicas; anotar recados; receber e transmitir mensagens telefônicas; registrar as visitas e os telefonemas recebidos; auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas. volumes e outros; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Motorista: Dirigir os pertencente à Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa; realizar anotações, segundo as estabelecidas normas е orientações recebidas. da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o estacionado corretamente е fechado: equipamentos, transportar pessoas е garantindo a segurança dos mesmos; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos.

*Lei republicada por incorreção

LEI MUNICIPAL N° 1.145/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO EXTREMOZENSE AO PROFESSOR WILSON FERNANDO MENDES."

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão do Município de Extremoz à Wilson Fernando Mendes, professor, relevante pelos seus serviços prestados à educação do município;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 11 de Julho de 2023

JUSSARA SALES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1.146/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO EXTREMOZENSE A EDSON SILVA ARAÚJO DE CARVALHO"

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão do Município de Extremoz à Edson Silva Araújo Carvalho, missionário, relevante pelos seus serviços prestados ao município;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 11 de Julho de 2023

JUSSARA SALES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL

Portaria n.º 552, de 11 de Julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis, especialmente para efeito de estabelecer a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de Extremoz;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade democratizar as decisões relativas à avaliação imobiliária, de forma assegurar a efetividade das ações fiscais relativas ao ITIV;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DANIELE BEATRIZ BARBOSA DA SILVA, Servidora Municipal, mat. 1411 na qualidade de presidente, ERIKÊNIA MEDEIROS ASSUNÇÃO, Secretaria Adjunta de Tributação, Mat. 6542-4 na qualidade de

6